



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

PORTARIA/CMI Nº 203, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Considerar os bens relacionados em anexo, inservíveis, sem uso e em péssimo estado de conservação e determinar a respectiva baixa, transferindo os mesmos para a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 21 de novembro de 2016.

ANTÔNIO RAIMUNDO SANTI
Presidente